



Interpeção Escrita

Nos últimos anos, tem-se vindo a envidar esforços para transformar Macau num centro mundial de turismo e lazer, e criar serviços turísticos de qualidade. Os guias turísticos são “cartões-de-visita” de uma cidade e ainda, sem dúvida, uma força importante para a transformação de Macau num centro mundial de turismo e lazer. O Governo e o sector profissional devem em conjunto envidar esforços rumo ao elevar contínuo do nível de qualidade profissional e da dignidade profissional dos guias turísticos.

No entanto, segundo as queixas apresentadas por guias turísticos da linha de frente: os guias não têm salvaguardados um estatuto, nem a sua protecção e dignidade. Na existência de “excursões a baixo preço”, os guias turísticos da linha de frente têm de suportar pressão de diversas partes, nomeadamente, do seu próprio sector profissional, da sociedade e dos turistas, e têm até de se preocupar com a sua segurança pessoal. Há dias, um guia turístico do Interior da China foi alvo de ataque, facto que demonstra mais uma vez os riscos de segurança que os guias turísticos da linha de frente têm de enfrentar.

Neste momento em que se está a transformar Macau num centro mundial de turismo e lazer, o Governo deve, para além de enriquecer de forma continuada o sector do turismo, aperfeiçoar ainda de forma contínua e global o modelo de funcionamento das profissões ligadas ao turismo, e criar serviços complementares com melhor qualidade. Neste processo, o mais importante de tudo consiste em definir planos para melhor salvaguardar os rendimentos, as regalias e a dignidade dos guias turísticos.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Face ao exposto, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo a situação real do sector do turismo local e as necessidades reais para a transformação de Macau num centro mundial de turismo e lazer, que medidas foram adoptadas pelo Governo para resolver as questões acima mencionadas, ou seja, as questões que os guias turísticos da linha de frente estão a enfrentar?
2. Segundo os artigos 34.º e 82.º-A do Decreto-Lei n.º 48/98/M de 3 de Novembro, alterado e aditado respectivamente pelos artigos 1.º e 3.º do Regulamento Administrativo n.º 42/2004, é obrigatório o acompanhamento por guia turístico nas viagens turísticas colectivas e, em caso da infracção, o infractor é punido “com multa de \$ 40 000,00 (quarenta mil patacas) a \$ 60 000,00 (sessenta mil patacas)”. Segundo algumas opiniões, a multa é relativamente pesada quando comparada com a que é aplicada em casos de infracção leve em matéria cível. Qual é a opinião do Governo sobre isso? Vai o Governo efectuar uma revisão sobre esta matéria?

8 de Maio de 2015.

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Si Ka Lon